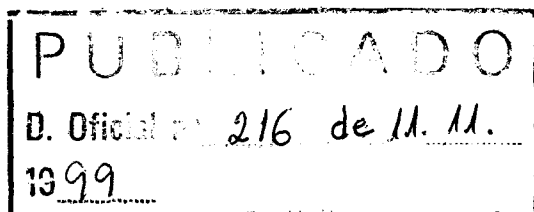




LEI N.º 5095 DE 09 DE NOVEMBRO DE 19 99

Reconhece de utilidade pública a Frente Parlamentar de Saúde do Estado do Piauí, com sede nesta cidade.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Frente Parlamentar de Saúde do Estado do Piauí, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de novembro de 1999.

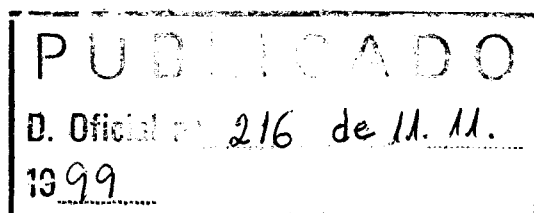
Francisco de Assis Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco de Assis Almeida
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5095 DE 09 DE NOVEMBRO DE 19 99

Reconhece de utilidade pública a Frente Parlamentar de Saúde do Estado do Piauí, com sede nesta cidade.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Frente Parlamentar de Saúde do Estado do Piauí, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de novembro de 1999.

Francisco de Assis...
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO